



Ministério da Integração Nacional - MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

Fls: 117
Proc: 437/2018-05
Rubrica

RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
EDITAL Nº 02/2018-5ª/SR-TOMADA DE PREÇO
(MENOR PREÇO)

1. OBJETIVO

O presente tem como objetivo analisar e julgar as propostas de que trata o Edital nº 02/2018-5ª/SR-TOMADA DE PREÇO, que tem por objeto a construção de pavimentação, em paralelepípedo, das ruas projetadas: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07-A, 07-B, 08, 09, 10 e 11, no Município de Colônia Leopoldina, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional da Codevasf, no Estado de Alagoas.

2. LICITANTES

Aos 09 dias do mês de julho de 2018, a 5ª Superintendência Regional da Codevasf, situada na Rua Castro Alves, s/n - Santa Luzia CEP: 57.200-000, Penedo - AL, reuniu-se a Comissão Permanente de Julgamento da 5ª/SR presidida pelo Analista em Desenvolvimento Regional Roberto Cavalcante Silva Machado (cad. 92930-1) e membros: Hugo Fagner dos Santos Pedrosa (cad. 110000-9), Antônio José Canário Costa (cad. 100810-2) e Jorge Ricardo Rocha Melo (cad. 105030-3), todos designados pela Determinação nº 007/2018-5ªSR do Superintendente Regional da 5ª/SR para realizar a sessão pública do certame licitatório referenciado acima. Conforme a Ata nº 02/2018, constante à folha 384 do processo administrativo nº 59550.000437/2018-05, apresentaram propostas as empresas:

1. D & J Construções Ltda – EPP, CNPJ nº 29.138.502/0001-65; e
2. AM3 Engenharia Ltda – EPP – CNPJ nº 16.628.118/0001-07.

3. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Procedido o exame da documentação, conforme subitem 12.2 do Edital, atendeu os requisitos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira a empresa: AM3 Engenharia Ltda – EPP, CNPJ nº 16.628.118/0001-07. Entretanto, a proponente D & J Construções Ltda – EPP, CNPJ nº 29.138.502/0001-65, por não comprovar a capacidade técnico-operacional, desatendendo o subitem do edital 4.2.2.3, “c”, ou seja, a exigência mínima de 2.900m² de execução de serviço de pavimento de paralelepípedo sobre colchão de areia, apresentando 1.240,60m² do referido serviço, tendo sido considerada INABILITADA.

[Handwritten signatures and initials]

4. ANÁLISE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Em análise, foi detectado que a planilha orçamentária do Edital 02/2018 está com uma inconformidade no preço global. O subitem 2.1 da planilha – “Serviços Topográficos”, do Item 2 “Terraplenagem” não foi considerado no somatório total, o que acarretou a apuração do valor global R\$ 2.448,66 a menor, no montante de R\$ 536.176,90 ao invés de R\$ 538.625,56.

A inconformidade foi objeto de pedido de esclarecimento por parte da empresa D & J Construções Ltda, conforme folha 194, tendo sido emitida resposta no sentido da manutenção do preço global, por se tratar de erro material de repercussão ínfima (aproximadamente 0,46% do valor global), conforme orientação do Gabinete Regional, anexa à folha 199, sem prejuízo da atribuição de valor ao referido subitem quando da elaboração das propostas pelas empresas interessadas no certame. Nesse sentido, observou-se que a proposta analisada, da empresa AM3 Engenharia Ltda – EPP, fez constar da planilha valor unitário exequível do subitem em comento.

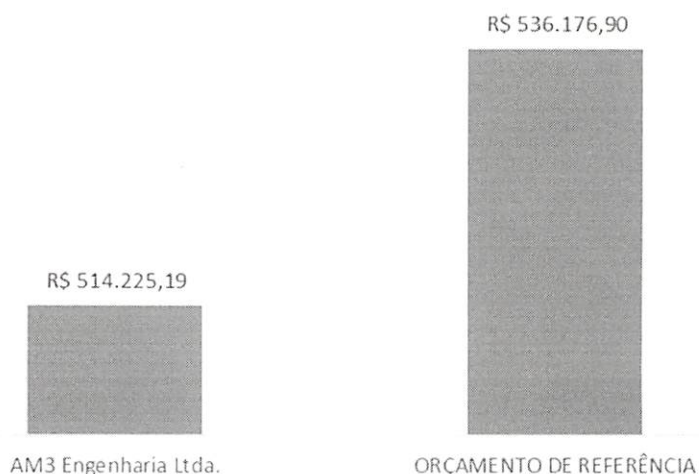
4.1. VALOR DAS PROPOSTAS

Valor Máximo Global (Codevasf): R\$ 536.176,90 (quinhentos e trinta e seis mil, cento e setenta e seis reais e noventa centavos).

As propostas foram apresentadas com os seguintes valores globais:

ORDEM	LICITANTES	VALOR OFERTADO	DESCONTO (%)	CLASSIFICAÇÃO
1	AM3 Engenharia Ltda.	R\$ 514.225,19	4,09%	1º

Gráfico Desconto



Assinaturas manuscritas em azul.

4.2. EXAME DAS PROPOSTAS

4.2.1. AM3 Engenharia Ltda.

A licitante apresentou toda a documentação da proposta financeira em conformidade com as exigências estabelecidas no subitem 12.3 do presente Edital. Não foram identificados erros ou discrepância na Planilha de Orçamento de Serviços e tampouco a presença de preços manifestamente inexequíveis.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Comissão Permanente de Julgamento, em observância ao disposto no item 12.3 do edital em epígrafe, procedeu ao exame e ao julgamento da proposta apresentada, observando-se, primeiramente, a regularidade quanto a sua apresentação formal, a qual foi devidamente cumprida pela licitante. Na sequência, procedeu-se a análise das planilhas analíticas da proposta, nas quais não foram identificadas a presença de preços manifestamente inexequíveis, ou seja, inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CODEVASF ou do valor orçado pela CODEVASF.

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR OFERTADO	DESCONTO
1ª	AM3 Engenharia Ltda.	R\$ 514.225,19	4,09%



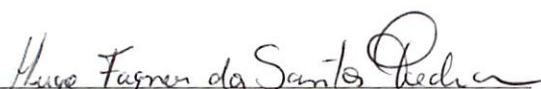
Ministério da Integração Nacional - MI

Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
5ª Superintendência Regional

6. CONCLUSÃO

A Comissão Permanente de Julgamento constituída pela Determinação nº 007/2018-5ªSR, em observância ao item 12.3, julgou e procedeu à comparação de preços apresentados nas **"Análise de Estimativas de Custos" (anexo)**, considerando a proposta da empresa **AM3 Engenharia Ltda.**, CNPJ nº 16.628.118/0001-07, como vencedora, com o valor de **R\$ 514.225,19** (quinhentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos), o que representa um desconto de 4,09% em relação ao valor máximo global.

Penedo/AL, 08 de agosto de 2018.


Hugo Fagher dos Santos Pedrosa

Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 07, de 04/04/2018


Antônio José Canário Costa

Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 07, de 04/04/2018


Jorge Ricardo Rocha Melo

Membro da Comissão Permanente de Julgamento
Determinação/5ªSR 07, de 04/04/2018


Roberto Cavalcante Silva Machado

Presidente da Comissão Técnica de Julgamento
Determinação/5ªSR 07, de 04/04/2018

Ao Sr. Superintendente Regional

Fls: 421
Proc: 437/2018-05

Rubrica

Apresentamos processo relativo à Tomada de Preços nº 02/2018, que objetiva a pavimentação de ruas no município de Colônia Leopoldina/AL, após a finalização dos trabalhos por parte da Comissão Permanente de Julgamento, para fins de homologação do resultado, em conformidade com o relatório de exame e julgamento anexo às folhas 417 a 420.

Nele, sagrou-se vencedora a empresa AM3 Engenharia Ltda – EPP (CNPJ: 16.628.118/0001-07), com proposta no valor global de R\$ 514.225,19 (quinhentos e quatorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

Em 08/08/2018


Roberto Cavalcante Silva Machado
Presidente da Comissão Permanente de Julgamento – 5ª/SR
Determinação/5ªSR nº 007/2018

À Secretaria Regional de Licitações

Homologo o resultado da licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2018, em conformidade com o relatório da Comissão Permanente de Julgamento da 5ª/SR – Determinação Nº 007/2018, que apontou como vencedora a empresa AM3 Engenharia Ltda. – EPP (CNPJ Nº 16.628.118/0001-07), com o valor global de **R\$ 514.225,19** (quinhentos e catorze mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos).

Restituo para divulgação do resultado e solicito que, posteriormente, encaminhe o processo para a 5ª/GRD para as providências de emissão Proposta Regional, visando homologação do resultado do certame, adjudicação e autorização de contratação da licitante vencedora.

08 de agosto de 2018


Ricardo Alexandre Lisboa Vieira
SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO
CODEVASF – ALAGOAS
5ª Superintendência Regional